



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1028/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30404/2007 - 12194, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme mudanças ocorridas no processo para inclusão de um equipamento de irrigação conjugado a outro e acrescentar processo que não constava na portaria do barramento, a Portaria nº 1.210/2.007-GAB, de 03 de dezembro de 2.007, que outorgou a Romeu Carlos Fanta inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 701.858.599-68, em seu artigo 4º, inciso IV ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume útil mínimo de 733.000,0 m<sup>3</sup> (setecentos e trinta e três mil metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de duas captações para irrigação (P.5002 e P. 5003), além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio da descarga de tubulação de descarga de fundo, do córrego Piancó; LEIA-SE: A barragem possui um volume útil mínimo de 733.000,0 m<sup>3</sup> (setecentos e trinta e três mil metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de 03 (três) captações para irrigação, sendo dois pivôs conjugados (P.11.160/2.014, P. 11.163/2.014 e P.11.159/2.014), além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio da descarga de tubulação de descarga de fundo, do córrego Piancó de 100,07 L/s; .

**Art. 2º** - Manter uma vazão mínima a jusante do barramento de 100,07 L/s.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **25** dias do mês de **agosto** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**JOÃO RICARDO RAISER**  
Superintendente de Recursos Hídricos



